

Itaú Unibanco S.A.

Praga Alfredo Egídio de Souza
Advogado 100 Tópicos Ordem Superior
00004-900 São Paulo SP
www.italiadv.br

BJ 160100001843

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE TEUTONIA /RS.

PROCESSO Nº 0000201-82.2016.8.21.0159

ITAU UNIBANCO S.A., LUIS ALBERTO GIRARDI e CRISTIANO DARTORA DE SOUZA, por seus advogados, nos autos da ação de Execução, que o primeiro move em face dos demais, vêm expor e requerer o seguinte:

1. DA INTERVENIENTE ANUENTE.

FRIGOVALE COM. IMP E EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.932.091/0001-05, em recuperação judicial e estabelecidas em Teutônia /RC, na qualidade de INTERVENIENTE ANUENTE, comparece no presente acordo, concordando com todas as cláusulas e condições ajustadas entre as partes.

2. CONFISSÃO DE DÍVIDA:

Os Executados LUIS ALBERTO GIRARDI e CRISTIANO DARTORA DE SOUZA reconhecem dever ao exequente o valor de R\$ 3.151.744,12 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), data-base 30.09.2019, decorrente do saldo devedor das seguintes operações de crédito

Operação	Contrato	Descrição	Valor
30911	390806164	GIROCOMP MESA RENEG GAR AVAL	R\$ 2.295.229,25
18301	1204221160000	CARTÃO BNDES ITAÚ MASTERCARD	R\$ 856.372,42
11998	29500845010	ADIANT.DEPOS. CRED.LIQUIDACAO	R\$ 142,45
TOTAL SALDO DEVEDOR			R\$ 3.151.744,12

3. FORMA DE PAGAMENTO:

O Executado CRISTIANO DARTORA DE SOUZA pagará exclusivamente para quitação dos contratos acima mencionados a importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), até o dia 30/09/2019, através de boleto bancário.

4. ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DOS BOLETOS:

O pagamento do acordo será realizado por meio de boleto bancário, que será enviado pelo Banco Autor ao Executado CRISTIANO DARTORA DE SOUZA, no seguinte endereço eletrônico: caroline@estevanadv.br.

BJ 160100001843

Na hipótese de não recebimento do boleto ou de alteração de endereço, os Executados deverão contatar o patrono do banco com antecedência mínima de 5 dias do vencimento do acordo. O não recebimento do boleto não isenta a Executada do pagamento, de tal sorte que a falta de adoção da medida acima acarretará a perda do desconto concedido.

5. RESUMO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE ACORDO:

Operações objeto da composição: 30911-390806164 / 18301-1204221160000 / 11998-29500845010

Número de parcelas: 01

Valor do acordo sem desconto: R\$ 3.151.744,12

Valor do acordo com desconto: R\$ 210.000,00

Data de vencimento do boleto: 30/09/2019

Endereço eletrônico para envio dos boletos: caroline@estevez.adv.br

6. HONORÁRIOS.

A título de honorários sucumbenciais, o Executado pagará ao Patrono do Banco Exequente, Oliveira e Antunes Advogados Associados (CNPJ 02.416.159/0001-17), o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), até o dia 30/09/2019, através de transferência bancária para a seguinte conta:

- Banco: 341 (ITAU-UNIBANCO S/A)
- Agência: 0132
- Conta Corrente: 04799-4
- Titular: OLIVEIRA ANTUNES A ASSOCIADOS (CNPJ: 02.416.159/0001-17)

7. DO VENCIMENTO ANTECIPADO:

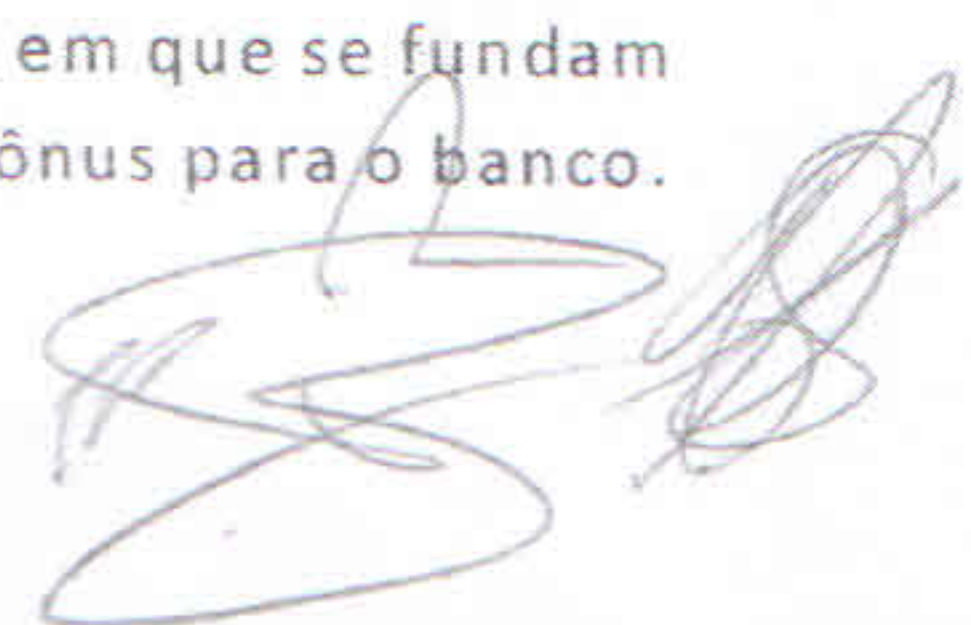
O não pagamento dos valores ajustados neste acordo implicará na rescisão do acordo, sendo que a dívida confessada será amortizada pelos valores efetivamente pagos, prosseguindo-se a execução pelo saldo, de responsabilidade solidária dos Executados. Nessa hipótese serão devidos juros moratórios à taxa de 1,00% ao mês, além da multa contratual.

8. OUTRAS CONDIÇÕES:

A presente composição não importa em **novação** de dívida, permanecendo íntegras as garantias anteriormente constituídas, inclusive, eventual penhora já realizada.

Os Executados concordam que **eventuais** valores depositados em quaisquer processos, ajuizados por estes **contra o banco Exequente**, ficam desde já liberados para levantamento em favor do **patrono** do Banco Exequente à título de honorários sucumbenciais.

Os Executados manifestam **expressamente** sua renúncia ao direito em que se fundam todas as ações, de **qualquer natureza**, em face do exequente, sem ônus para o banco.



Itaú Unibanco S.A.

Praça Alfredo Egydio de Souza
Araribá 100 Torre Cláudio Sant'Ana
04344-900 São Paulo SP
www.itaunet.com.br

BJ 160100001843

Após a confirmação de pagamento de todos os valores ajustados no presente acordo, o Banco Exequente solicitará o cancelamento da objeção ao Plano de Recuperação Judicial, das averbações de admissibilidade das presentes execuções (art. 828 do CPC) e eventuais penhoras realizadas sobre os imóveis e veículos averbados, decorrentes dos processos supracitados.

As custas finais ficarão a cargo dos Executados.

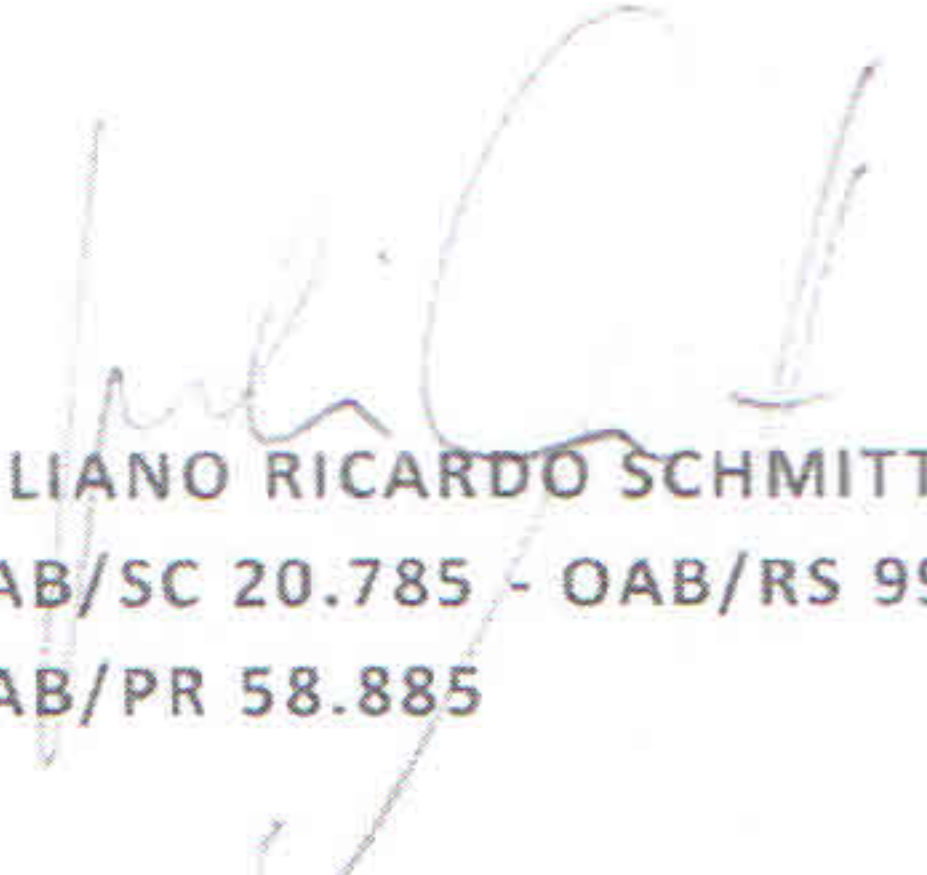
9. DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requerem as partes:

- a) a homologação do presente acordo, para que produza seus legais efeitos;
- b) cumprida, na totalidade a avença, o Banco autor comunicará o fato em juízo, que proferirá decisão determinando a extinção do feito, arquivando-se os autos e comunicando-se ao distribuidor.

Termos em que,
Pede deferimento.

Teutônia/RS, 30 de setembro de 2019.


JULIANO RICARDO SCHMITT
OAB/SC 20.785 - OAB/RS 99.963A
OAB/PR 58.885

CAMILA ABREU DOS PASSOS ROSA
OAB/RS 105.421


LUIS ALBERTO GIRARDI
CPF: 817.900.310-87


CRISTIANO DARTORA DE SOUZA
CPF: 969.051.310-91

INTERVENIENTE ANUENTE


André Fernandes Estevez
OAB/RS 63.395

FRIGOVALE COM. IMP E EXP LTDA LTDA

Itaú Unibanco S.A.

BI 160100001843

CNPJ: 08.932.091/0001-05

Praca Alfredo Egydio de Souza
Aranha 100 Torre Olavo Setubal
04344-902 São Paulo SP
www.ita.com.br

[Handwritten signatures and stamps]
1374
X

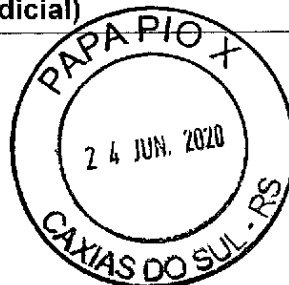
CONTINI & CERBARO

Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SÃO LEOPOLDO – RS

OD 55848997 0 BR

Processo nº. 033/1.17.0000991-5 (Recuperação judicial)



Sandra Tadia
Caixa Retaguarda
CPF: 680.271.250-49

CÓPIA

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos do processo epigrafado, em que figura como parte **FRIGOVALE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E OUTRO – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO**, por seus procuradores firmatários, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar-se na forma que segue:

Informa o peticionante que formalizou acordo junto ao avalista em relação a uma parte dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, conforme cópia do acordo que segue, firmado em 26/03/2020.

O contrato alvo do acordo é o contrato abaixo listado, que, por sua vez, constou na Divergência apresentada perante o Adm. Judicial, como sujeito aos efeitos da recuperação judicial, na classe II – Garantia Real:

ACORDO – CONTRATO Nº 141.791-6, celebrado em 25/04/2016, cujo débito atualizado até 01/02/2017 (data do pedido), importava em R\$ 1.853.703,27 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e três reais e vinte e sete centavos). Tal contrato possui como garantia real a hipoteca de 5º grau, na matrícula de nº 24.052, arquivada no Registro de Imóveis de Teutônia/RS;

Ainda, cabe esclarecer que o valor relativo ao contrato de cartão de crédito, o qual também foi apresentado junto ao administrador judicial como sujeito aos efeitos da recuperação judicial na classe III - quirografário, **não fez parte do referido acordo, devendo este permanecer no quadro de credores**, conforme segue:

CARTÃO AMERICAN EXPRESS – 376481 XXXX XXXX 2005, cujo débito atualizado até 01/05/2017 (data do pedido), importava em R\$ 27.469,92 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos);

Por último, o peticionante apresentou, tempestivamente Objeção com relação ao plano de Recuperação Judicial apresentado em Juízo, tendo sido protocolada a sua manifestação em data de 23/11/2017.

CONTINI & CERBARO

Advogados Associados

Ocorre que, em virtude do acima informado, requer esta Instituição Financeira a desistência da Objeção apresentada, por não mais possuir interesse da convocação da Assembleia Geral de Credores.

Diante do exposto, **requer-se:**

a) seja excluído do quadro geral de credores o valor atinente ao contrato de nº 141.791-6 no montante de R\$ 1.856.703,27, o qual encontra-se em nome do Banco Bradesco S/A.

b) a manutenção em nome do Banco Bradesco S/A, do valor de R\$ 27.469,92, relativo ao Cartão American Express nº 376481 xxxx xxxx 2005, haja vista que este não fez parte do acordo.

c) a intimação do Administrador Judicial acerca do acordo entabulado, a fim de que proceda com as alterações do quadro geral de credores;

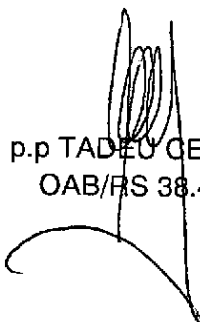
d) o acolhimento da desistência da Objeção apresenta;

Nestes Termos,

Pede Juntada e Espera Deferimento.

São Leopoldo/RS, 24 de junho de 2020.

p.p ELÓI CONTINI
OAB/RS 35.912


p.p TADEU CERBARO
OAB/RS 38.459

**EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO LEOPOLDO/RS**

Ref. Registro dos autos nº 5000587-80.2017.8.21.0033

BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de seus procuradores abaixo assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **FRIGOVALE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e OUTROS**, vem, à presença de Vossa Excelência, requer:

Vem o Banco do Brasil S.A, perante Vossa Excelência, requerer a desconsideração da Objeção já protocolada nos autos, tendo em vista a liquidação do crédito pelo coobrigado Cristiano Dartora de Souza.

Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do (novo) Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG 77.167 e OAB/RS 86.106A**, sob pena de nulidade absoluta.

Termos em que pede deferimento.

Porto Alegre, 04 de Novembro de 2020.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/RS 86.106A